



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE PERCURSO VERTICAL PARA OS FÓRUMS DE ÓBIDOS E PARAUAPEBAS (PRÉDIO ANEXO), COM SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM GARANTIA.

LOTE 1:

NOME DA EDIFICAÇÃO: Fórum Juiz Abdias dos Santos Arruda.

ENDEREÇO: Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n, bairro Centro – Óbidos/PA.

LOTE 2:

NOME DA EDIFICAÇÃO: Fórum Juiz Célio Rodrigues Cal (Prédio Anexo)

ENDEREÇO: Rua C, Quadra Especial, bairro Cidade Nova – Parauapebas/PA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataformas de percurso vertical para o fórum de Óbidos (Lote 01), localizado na Rua Marcos Rodrigues de Souza, bairro Centro – Óbidos/PA e fórum de Parauapebas (Lote 02), localizado na Rua C, Quadra Especial, bairro Cidade Nova – Parauapebas/PA (novo prédio anexo), com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para fornecimento e instalação de plataformas de percurso vertical nos referidos prédios da justiça estadual justifica-se pelo motivo que os mesmos são compostos por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõe de equipamentos (elevadores) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000:

***Art. 11.** A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei;

2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços

em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Global por Lote”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global por lote, tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado que não pode ser dividido em itens.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de “Menor Preço Global por lote”.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. As Empresas participantes do processo de cotação deverão oferecer propostas de preços no que tange aos serviços constantes na planilha a seguir:

LOTE	LOCAL	SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	FÓRUM DE ÓBIDOS	Aquisição	R\$ 58.086,00
		Instalação	R\$ 17.694,00
		Conservação/manutenção em garantia (12 meses)	R\$ 7.200,00
		Valor Total	R\$ 82.980,00

LOTE	LOCAL	SERVIÇO	VALOR (R\$)
02	FÓRUM DE PARAUPEBAS (PRÉDIO ANEXO)	Aquisição	R\$ 54.998,00
		Instalação	R\$ 25.392,00
		Conservação/manutenção em garantia (12 meses)	R\$ 9.600,00
		Valor Total	R\$ 89.990,00

LOTE 1: FÓRUM DE ÓBIDOS

a) Plataforma: A plataforma de percurso vertical a ser instalada no prédio do Fórum de Óbidos deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- Capacidade de carga: 250 kg
- Velocidade: 6m/ min.
- Paradas: 2
- Entrada/ saída: unilateral (mesmo lado)
- Desnível vertical: aproximadamente 3,48m
- Poço: profundidade de 57 cm livre abaixo do nível do piso do pavimento térreo
- Acionamento: eletromecânico, devendo o motor elétrico dispor de dispositivo de proteção contra sobrecarga.
- Dimensões da caixa de corrida: 1350 x 1350 mm

- Dimensões internas (livres): 900 x 1200 mm
- Portas: duas portas com dimensões 900 x 2000 mm em vidro laminado transparente e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados.
- Portões dos pavimentos: translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados.
- Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botoeira com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/ desliga, e indicação em braile;
- Pintura: eletrostática;
- Corrimão: no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;
- Piso: antiderrapante;
- Carro da plataforma: fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento;
- Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi;
- Dispositivo de proteção: dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade;
- Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final;
- Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
- Alimentação do equipamento: trifásica, 220V/60Hz;
- Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura. Toda a torre e seus componentes devem ser protegidos por chapa metálica;
- Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.

b) Instalações Elétricas: a plataforma será alimentada com 3 fases e condutor de proteção a partir do quadro especificado no projeto elétrico, próximo à plataforma, já existente.

LOTE 2: FÓRUM DE PARAUPEBAS (Prédio Anexo)

a) Plataforma: A plataforma de percurso vertical a ser instalada no prédio do Fórum de Parauapebas deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- Capacidade de carga: 250 kg
- Velocidade: 6m/ min.
- Paradas: 2
- Entrada/ saída: unilateral (mesmo lado)
- Desnível vertical: aproximadamente 3,30m
- Poço: profundidade de 30 cm livre abaixo do nível do piso do pavimento térreo
- Acionamento: eletromecânico, devendo o motor elétrico dispor de dispositivo de proteção contra sobrecarga.
- Dimensões da caixa de corrida: 1750 x 2500 mm

- Dimensões internas (livres): 1400 x 1500mm
- Portas: duas portas com dimensões 1200 x 2030 mm em vidro laminado transparente e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados.
- Portões dos pavimentos: translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados.
- Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botoeira com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/ desliga, e indicação em braile;
- Pintura: eletrostática;
- Corrimão: no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;
- Piso: antiderrapante;
- Carro da plataforma: fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento;
- Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi;
- Dispositivo de proteção: dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade;
- Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final;
- Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
- Alimentação do equipamento: trifásica, 220V/60Hz;
- Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura. Toda a torre e seus componentes devem ser protegidos por chapa metálica;
- Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.

b) Instalações Elétricas: a plataforma será alimentada com 3 fases e condutor de proteção a partir do quadro geral de distribuição do prédio. A entrada de energia ficará próxima à plataforma e deverá ser instalada pela empresa ganhadora deste lote, tendo em vista que este circuito elétrico ainda não é existente.

4.2. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, passando a ser denominada CONTRATADA e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE;

4.3. O CONTRATANTE designará um representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO;

4.4. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e

regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos;

- 4.5. Em caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas. Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA: Layouts arquitetônicos, especificações técnicas dos equipamentos e planilha com quantitativos.
- 4.6. A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu (s) técnico (s), realizar visita e vistoria, nos prédios do TJPA onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo.
- 4.7. A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJPA são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.
- 4.8. A visita/vistoria deverá ser agendada com a SEA do TJPA, através dos contatos constantes no **item 19.1**.
- 4.9. A visita referida no subitem 4.8, de caráter não obrigatório, poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 08:00 às 14:00, no Fórum de Óbidos (Lote 01), localizado na Travessa Marcos Rodrigues de Souza, s/n, bairro Centro – Óbidos/PA e Fórum de Parauapebas - Anexo (Lote 02), localizado na Rua C, Quadra Especial, bairro Cidade Nova – Parauapebas/PA.
- 4.10. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas, sejam de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos, visam somente caracterizá-los e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;
- 4.11. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização;
- 4.12. A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança

contra eventuais acidentes;

- 4.13. A Nota Fiscal, o Certificado de Garantia e demais documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO por ocasião da entrega do serviço;
- 4.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros.
- 4.15. A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento dos equipamentos até o momento da instalação dos mesmos nos locais determinados, devendo a mesma arcar com os ônus decorrentes.
- 4.16. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outro por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA.
- 4.17. Em virtude de razões operacionais, a contratada deverá possuir escritório com sede no estado do Pará, e ser credenciada para manutenção dos equipamentos especificados neste documento. No caso de a contratada não possuir escritório de representação ou filial no estado do Pará deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir escritório, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.
- 4.18. No serviço de instalação devem estar inclusos a adequação das plataformas às instalações de cada prédio, transporte do equipamento para o local de instalação, execução da alimentação elétrica e todos demais serviços que se fizerem necessários para que o equipamento possa funcionar adequadamente.
- 4.19. Normas técnicas:
- 4.19.1. A aquisição e instalação das plataformas deverão atender às seguintes normas técnicas:
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 13.994 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência; a NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
 - À norma técnica ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida;
- 4.19.2. Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infra legais e

as *interna corporis* da CONTRATANTE, em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de aquisição e instalação da plataforma de percurso vertical dos lotes 01 e 02 será de 4 (quatro) meses, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço do contrato.
- 5.2. O prazo para a Conservação/ Manutenção em garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos, onde será gerado Termo Definitivo de Recebimento, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

- 6.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar garantia de 01 (um) ano na instalação, fornecimento e funcionamento adequado e ininterrupto das plataformas. O prazo de garantia de cada equipamento passa a vigorar a partir da finalização do serviço de instalação do equipamento e sua consequente aceitação pela fiscalização do TJPA, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.2. Para que seja mantida a garantia dos equipamentos e do serviço de instalação, a empresa deverá preceder ao serviço de manutenção preventiva enquanto durar o período da garantia. A manutenção preventiva passará a ser executada após a entrega definitiva do objeto e consistirá em inspeções periódicas, no mínimo 1 (uma) por mês para cada plataforma, visando a verificação das condições de funcionamento, detecção e resolução de defeitos e aplicação de medidas preventivas recomendadas pelo fabricante e/ou baseadas na própria experiência da CONTRATADA, visando a minimização da ocorrência de falhas.
- 6.3. Para cada inspeção em cada equipamento deverá ser emitido relatório, que deverá ser entregue à fiscalização do TJPA, em um prazo máximo de 24 horas após a inspeção.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 7.1. Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha no elevador, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento.
- 7.2. O prazo máximo para o deslocamento até o local de instalação do elevador, na ocorrência de eventos imprevisíveis, será de 3 (três) horas, contando a partir do instante da notificação da falha. Deve ser também emitido relatório para cada atendimento de emergência realizado.
- 7.3. As manutenções preventivas, os chamados de evento imprevisível e os chamados de emergência serão realizados nos seguintes horários:
- I. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h

II. Chamados: Das 08:00 às 22:00h

III. Emergência: 24horas.

7.4. A manutenção de evento imprevisível (Assistência Técnica) deverá contemplar todas as atividades necessárias para o perfeito funcionamento do elevador após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema. Os serviços serão prestados pelo período de 1 (um) ano após a conclusão do serviço de modernização.

7.5. Os serviços extraordinários serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

7.6. A CONTRATADA deverá emitir relatório de todos os serviços extraordinários executados.

7.7. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal da plataforma, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses.

7.8. O prazo máximo para o deslocamento até o local de instalação da plataforma, na ocorrência de falhas e/ou eventos imprevisíveis, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do instante da notificação da falha. Deve ser também emitido relatório para cada atendimento de emergência realizado.

7.9. A CONTRATADA deverá emitir relatório de todos os serviços extraordinários executados no prazo de 24h, apresentando as medidas definitivas que sanam os problemas que ocasionaram o chamado técnico. No caso de o equipamento permanecer parado por tempo superior ao prazo anterior (24h). A CONTRATADA deverá apresentar no relatório as providências que estão sendo tomadas e o tempo para o restabelecimento do equipamento.

8. PROGRAMA MÍNIMO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS NAS PLATAFORMAS

8.1. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo para a execução da inspeção periódica, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Semestralmente	S
Anualmente	A

POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			

POLIAS ESTICADORAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
QUADROS DE COMANDO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspeccionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
Inspeccionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos Comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
Fazer a remoção de poeira nos quadros.		X		
CABINAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	X			
Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspeccionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspeccionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
Inspeccionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
Inspeccionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspeccionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Inspeccionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
Inspeccionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
Inspeccionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Lubrificar polia da cabina.	X			
Inspeccionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.		X		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
Inspeccionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	
CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Limpar e lubrificar.	X			
Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.			X	
CAIXA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A

Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos.				X
CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.	X			
Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar polia intermediária.	X			
Fazer a remoção de poeira da suspensão.		X		
EIXO SEM FIM	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	
FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
MOTOR DE C.A	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			
PÁRA-CHOQUE	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do pára-choque tipo mola.	X			
Inspecionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer poço.	X			

9. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- 9.1. Os reparos civis, como a construção do poço, necessários para a instalação da plataforma de percurso vertical serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 9.2. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 9.3. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 9.6. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- 9.7. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 9.8. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 9.10. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeita condição/prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (no caso de aquisição);
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;

- 10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- 10.4. Comunicar ao TJPA, no prazo inserir prazo (exemplo: 05 dias, 24 horas, etc.) que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- 10.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;
- 10.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 10.8. Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes.
- 10.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 10.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 10.12.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços)
 - 10.12.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;
 - 10.12.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

- 10.13. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;
- 10.14. Recrutar, selecionar e encaminhar os profissionais necessários à realização dos serviços contratados;
- 10.15. No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 10.16. Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça;
- 10.18. A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 10.19. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;

11. RELATÓRIO TÉCNICO

- 11.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante o período de garantia que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico, um **RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO**, no qual as peças sejam especificadas com clareza.
- 11.2. Somente deverão ser relacionadas no relatório técnico peças originais, com especificação de modelo e código do fabricante.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL

- 12.1. A contratada, por razões operacionais, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que irá implantar até 60 dias após assinatura do contrato escritório na região do estado do Pará e ser credenciada para os serviços dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.
- 12.2. O presente requisito se faz necessário visando agilidade, presteza e qualidade no atendimento, tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário padrão, conforme descrito no item 7.10 deste documento.

13. PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

- 13.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças para todos os serviços contemplados pela garantia, até mesmo os serviços extraordinários, inclusive as

peças ou componentes eletrônicos que forem substituídas por desgaste natural e eventualidades que ocorrerem às plataformas, bem como os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

14. LIMPEZA

14.1. Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (plásticos, papéis etc) provenientes da montagem, inspeção periódica ou serviço extraordinário nos equipamentos, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

15. DAS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS

15.1. A Contratada deverá possuir equipamentos, instrumentos mecânicos e eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços ora listados, cuja especificação e quantitativos encontram-se descritos neste Termo de Referência, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

15.2. A Contratada deverá ter seus instrumentos devidamente aferidos com a frequência recomendada pelos fabricantes ou legislações específicas e calibrados por empresas credenciadas pelo INMETRO para tal serviço, na periodicidade indicada pelo fabricante de cada aparelho, devendo ser apresentada cópia do certificado à CONTRATANTE para constatação do atendimento em referência.

15.3. A Contratada irá se responsabilizar pela manutenção e reposição das ferramentas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.4. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.

15.5. A Contratada deverá empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

15.6. A Contratada deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como, mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

16. UNIFORMES E EPI'S

16.1. A Contratada deverá, no início do Contrato, apresentar os profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços objeto deste certame, devidamente uniformizados em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida, de modo que todos executem suas

atividades, devidamente trajados.

- 16.2. A Contratada deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do tempo de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, não sendo admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da Contratada, que deverá conter foto, nome, empresa prestadora, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;
- 16.3. Fornecer todo equipamento necessário à segurança do trabalho e de terceiros, tais como andaimes, escadas, EPI'S, sendo a CONTRATADA obrigada fornecer todos e quaisquer EPIs necessários à correta e segura execução dos serviços concernentes a esta contratação de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho) e EPC's, que se fizerem necessários para segurança de seus empregados, dos integrantes da CONTRATANTE e de terceiros, bem como, Fiscalizar periodicamente o seu uso adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo sua utilização obrigatória e incondicional, ficando sobre responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. A empresa contratada deverá apresentar profissional qualificado e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste Termo de Referência, podendo comprovar a referida qualificação através de declaração informada que tenha no mínimo executado serviços de engenharia, incluindo instalações elétricas e manutenção de plataformas de percurso vertical;
- 17.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 17.2.1. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;
- 17.2.2. Capacidade técnico-operacional – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado serviços de instalação e manutenção de plataformas de percurso vertical;
- 17.2.3. Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelos referido conselho que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e manutenção de plataformas de percurso vertical;

17.2.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA;

17.2.4. A licitante deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa;

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa.

18.2. O pagamento se dará conforme o cronograma de desembolso físico-financeiro, a saber:

Cronograma Físico-Financeiro para Aquisição de Equipamentos com Serviço de Instalação e Assistência Técnica de plataformas PNE para os Fóruns de Óbidos e Parauapebas (prédio anexo)

LOTE	DIAS													
	75	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480
FÓRUM DE ÓBIDOS														
Aquisição de equipamentos	60%	40%												
Instalação de equipamentos e treinamento		100%												
Assistência Técnica (Manutenção Preventiva e Corretiva)			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

FÓRUM DE PARAUPEBAS														
Aquisição de equipamentos	60%	420%												
Instalação de equipamentos e treinamento		100%												
Assistência Técnica (Manutenção Preventiva e Corretiva)			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

18.3.A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em níveis satisfatórios de atendimento. Para avaliação dos níveis de atendimento devem ser observados os indicadores de níveis de serviço definidos conforme Anexo A deste termo de referência;

18.4. Caso a CONTRATADA deixe de atender as metas exigidas para os indicadores de níveis de serviço, esta estará sujeita a ajustes no pagamento de suas faturas mensais de acordo com as faixas definidas no Anexo A deste termo de referência;

18.5. Os valores exigidos para os indicadores de níveis de serviço, estão indicados na tabela a seguir:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Meta a cumprir
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	Maior ou igual a 98%
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 95%
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 90%
IV	Realização de serviços eventuais	Igual a 100%

18.6. No caso de não cumprimento de mais de uma das metas estabelecidas, os pagamentos devidos à CONTRATADA sofrerão os ajustes cumulativamente, tomando-se como base o valor estipulado para cada indicador de nível de serviço;

18.7. O valor estipulado para cada indicador de nível de serviço será:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor Estipulado
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	30% do valor mensal do contrato
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	30% do valor mensal do contrato
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	20% do valor mensal do contrato
IV	Realização de serviços eventuais	20% do valor mensal do contrato

18.8.A CONTRATADA deverá elaborar modelos de relatórios de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais e submetê-los a aprovação da FISCALIZAÇÃO que por sua vez deverá elaborar relatório próprio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, condensando as informações, atestando os serviços executados e demonstrando a memória de cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Somente após o encaminhamento do relatório de fiscalização à CONTRATADA esta estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

19.1. Fiscal Técnico Titular: Edson Gonçalves Ferreira, Matrícula: 94625, Contatos: edson.ferreira@tjpa.jus.br; Central: 3212-2112 – Ramal: 221.

19.2. Fiscal Técnico Substituto: Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando; Matrícula: 48887, Contatos: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br; (91) 3212-2112 – Ramal: 221.

19.3. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor JOSÉ LUIZ SARMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 4072-0, Secretário Adjunto da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3205-3178, email: jose.araujo@tjpa.jus.br.

19.4. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

20. PENALIDADES

20.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas na legislação, e ainda as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços, tomando por base o valor total do contrato;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 6% (seis por cento) tomando por base o valor total do contrato, conforme os casos elencados:

1.b.1. Atraso no cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, conforme Indicador de Nível de Serviço I (anexo A);

1.b.2. Atraso no cumprimento dos serviços de manutenção corretiva, conforme Indicador de Nível de Serviço II (anexo A);

1.b.3. Atraso no cumprimento dos serviços eventuais, conforme Indicador de Nível de Serviço IV (anexo A);

c) Multa compensatória, conforme os casos elencados:

1.c.1. De 1% (um por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 90% no Indicador de Nível de Serviço de realização de serviços de manutenção preventiva;

1.c.2. De 1% (um por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 90% no Indicador de Nível de Serviço de realização de serviços de manutenção corretiva;

1.c.3. De 2% (dois por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 75% no Indicador de Nível de Serviço de

cumprimento dos prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva;

1.c.4. De 1% (um por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 75% no Indicador de Nível de Serviço de realização de serviços eventuais;

1.c.5. Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no termo de referência: 10% sobre o valor total do contrato;

1.c.6. Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;

1.c.7. Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato.

Belém – Pará, 09 de outubro de 2018.

EDSON GONCALVES FERREIRA

Auxiliar Judiciário

ANEXO A – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

I - Realização de serviços de manutenção preventiva	
Item	Descrição:
Finalidade:	Garantir que a manutenção preventiva seja executada em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	30% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 98%
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção preventiva
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços previstos dentro da periodicidade estabelecida
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	$(\text{Número total de serviços realizados} / \text{Número total de serviços previstos}) * 100\%$
Faixa de ajuste no pagamento:	<p>1 - De 98% a 100% - 100% da fatura</p> <p>- Acima de 95% e abaixo de 98% - 95% da fatura</p> <p>- Igual ou acima de 90% a 95% - 90% da fatura</p> <p>- Abaixo de 90% - pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida).</p>
Sanções:	<p>- Abaixo de 98%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida.</p> <p>- Abaixo de 90%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.</p>
II - Realização de serviços de manutenção corretiva	
Finalidade:	Garantir que o cumprimento das demandas de manutenção corretiva em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	30% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 95%

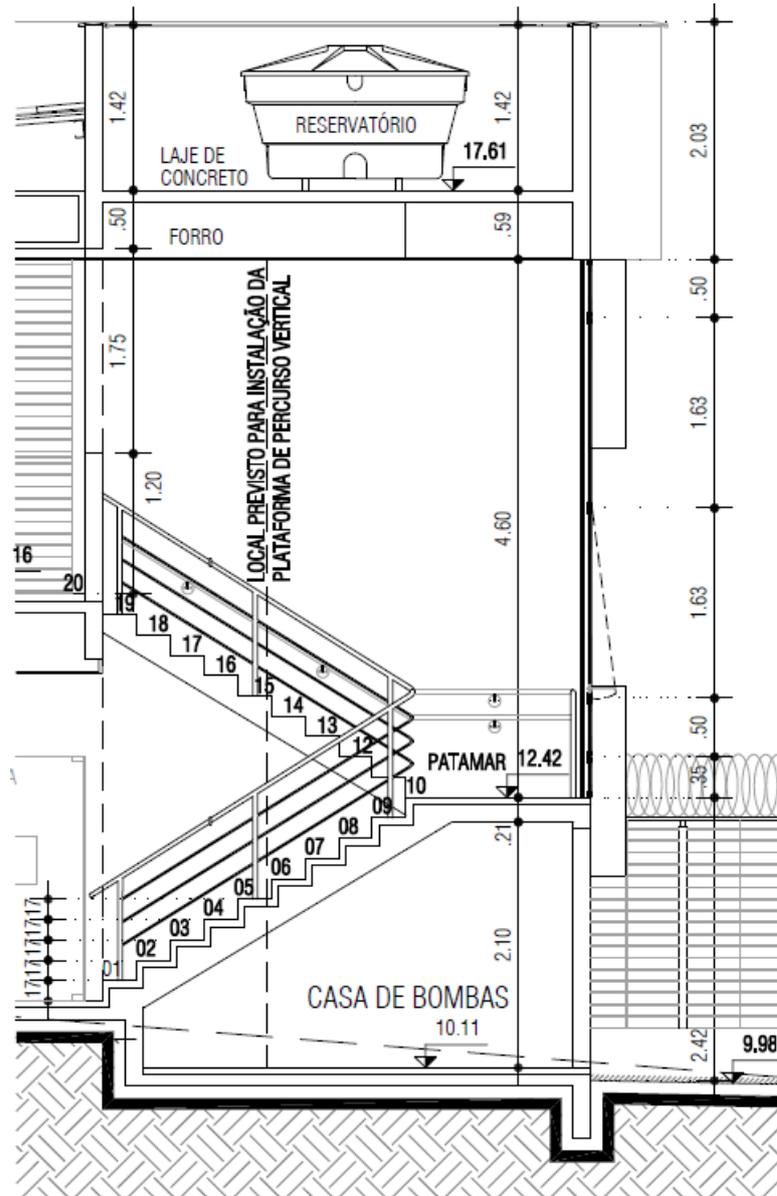
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção corretiva
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento das demandas de manutenção corretiva
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados / Número total de atendimento demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	1 - De 95% a 100% - 100% da fatura - Acima de 93% e abaixo de 95% - 93% da fatura - Igual ou acima de 90% a 93% - 90% da fatura - Abaixo de 90% pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida).
Sanções:	- Abaixo de 95%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida. - Abaixo de 90%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.
III - Cumprimento dos prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva	
Finalidade:	Garantir o atendimento célere para os chamados de manutenção preventiva
Valor estipulado:	20% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 90%
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas de manutenção corretiva
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção corretiva
Periodicidade:	Mensal

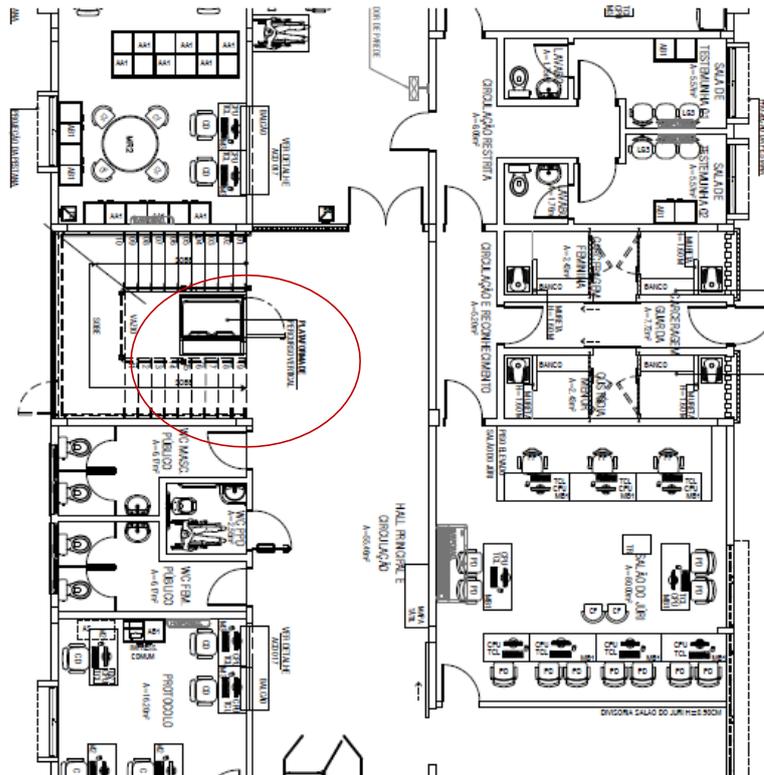
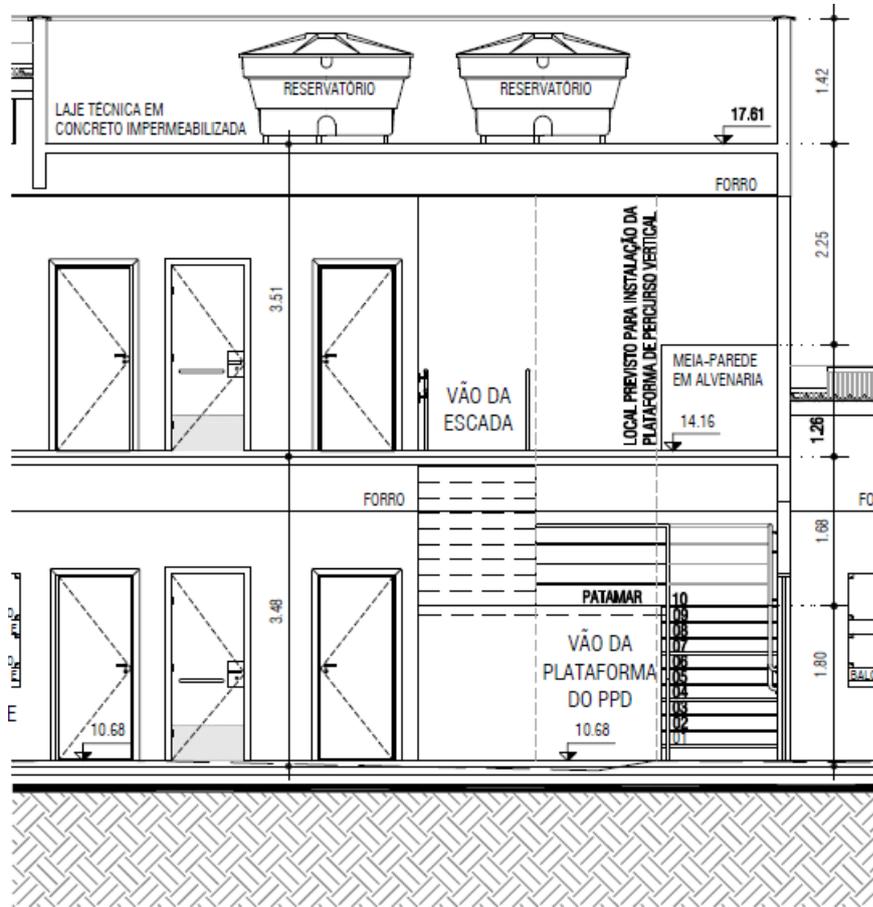
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados dentro do prazo / Número total de atendimento demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	1 - De 90% a 100% - 100% da fatura - Acima de 82% e abaixo de 90% - 95% da fatura - Igual ou acima de 75% a 82% - 90% da fatura
Sanções:	Abaixo de 75%, sujeito a multa compensatória de 2% computado com base no valor total do contrato
IV – Realização de serviços eventuais	
Finalidade:	Garantir o cumprimento dos serviços eventuais, quando demandados, e em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	20% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Igual a 100%
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços demandados dentro da periodicidade estabelecida
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços eventuais
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados dentro do prazo / Número total de atendimento demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	- Igual a 100% - 100% da fatura - Igual ou acima de 75% e abaixo de 100% - 75% da fatura - Abaixo de 75% pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida)

Sanções:	<p>- Abaixo de 100%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida.</p> <p>- Abaixo de 75%, sujeito a multa compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.</p>
----------	---

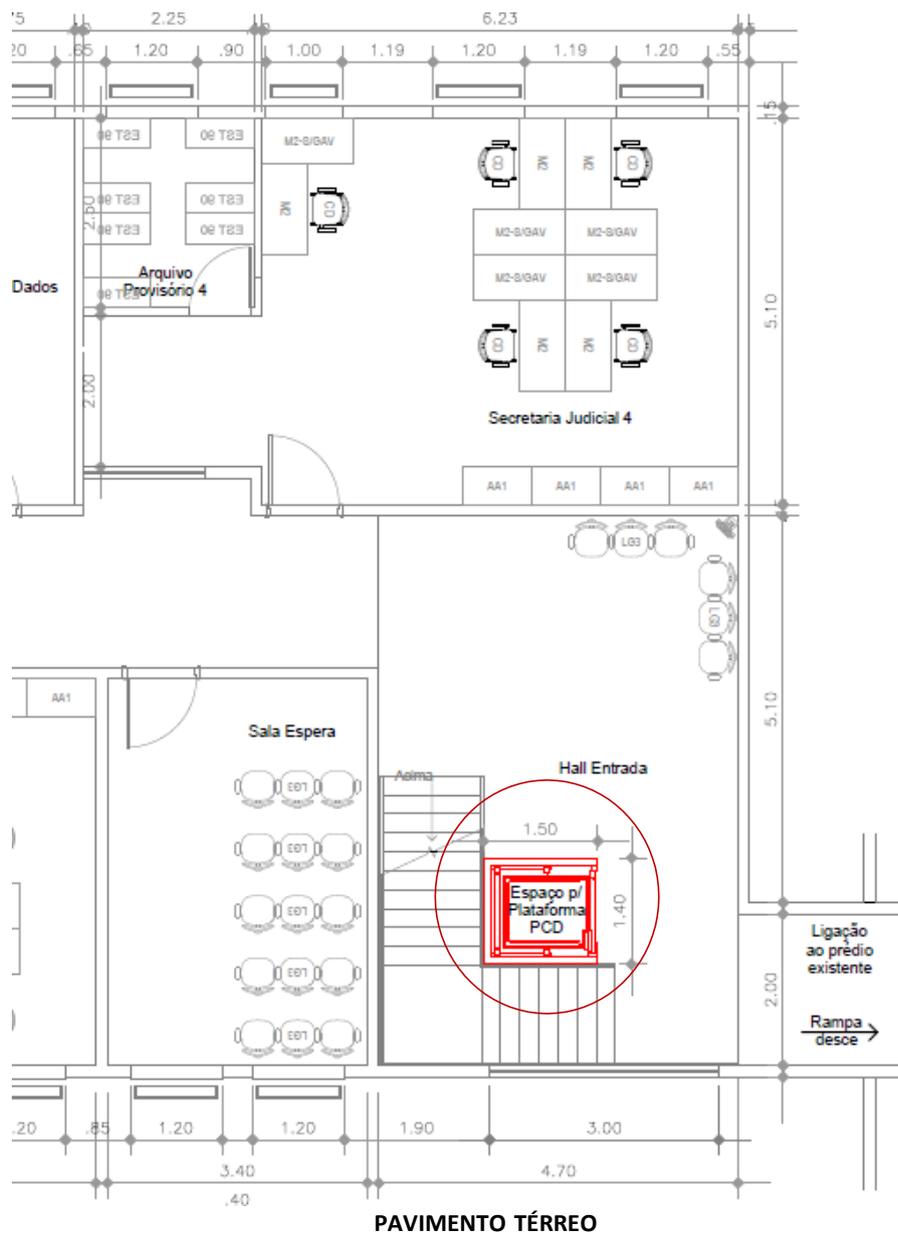
ANEXO B – LAYOUTS

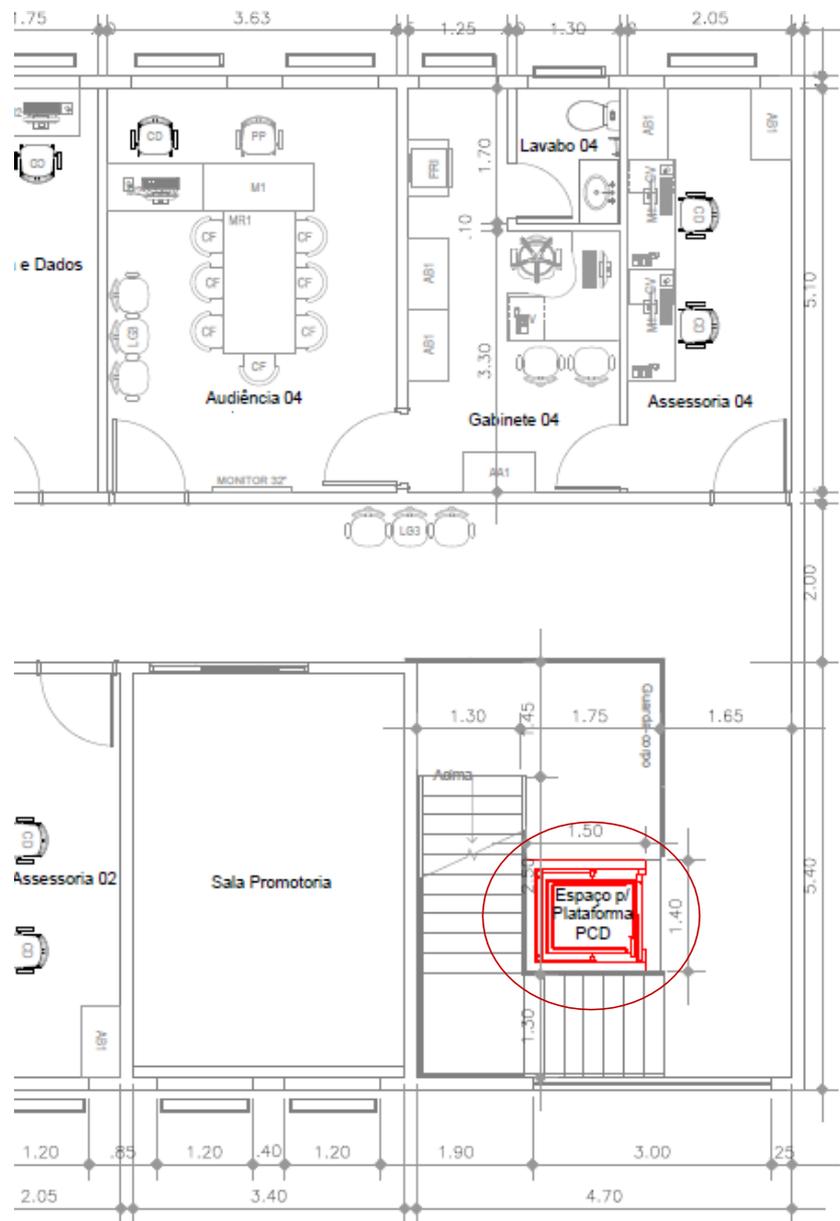
LOTE 1 – FÓRUM DE ÓBIDOS





LOTE 2 – FÓRUM DE PARAUAPEBAS (PRÉDIO ANEXO)





PAVIMENTO SUPERIOR